

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de Praça Única de NUA-PROPRIEDADE de bem imóvel e para intimação do(s) requerido(s) **JOÃO EURIDES ANTONIAZZI** (CPF: 895.335.938-49), coproprietário(a) **IRACI BUENO ANTONIACCI** (CPF: 895.335.938-49), **GUIOMAR ANTONIACCI PLATERO** (CPF: 156.101.218-17), **REGINA ANTONIACCI PLATERO** (CPF: 254.847.208-69), **VALENTINA ANTONIACCI CRESPO MARTINS** (CPF: 170.741.038-02), **AMABILE ANTONIACI MATINS MANO** (CPF: 151.909.018-82), **VALDIR MANO JUNIOR** (CPF: 112.481.848-07), **EMILENE ANTONIACI CRESPO VIEIRA** (CPF: 170.740.998-64), **ROBERTO CARLOS VEIRA** (Sem Qualificação), **ANDERSON ANTONIACI CRESPO MARTINS** (CPF: 284.897.908-92), **MAILOM CABRAL ANTONIACCI** (CPF: 166.633.638-67), **HELITON CRISTI PETRIN** (CPF: 223.137.738-17), **BRUNA SOARES FERNANDES** (CPF: 278.948.678-61), **EVERTON CRISTI PETRIN** (CPF: 316.850.098-40), **MONICA REGINA CRÓCOMO** (CPF: 328.664.738-17), usufrutuário(a) **IRACEMA ANTONIACCI PETRIN** (CPF: 880.530.678-91), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, **Processo nº 1028248-43.2023.8.26.0554**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP**, requerida por **ROSANA ANTONIACCI PLATERO** (CPF: 126.512.928-26).

O Dr. GABRIEL D ANDREA, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalmazuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - NUA-PROPRIEDADE - Um terreno constituído pelo lote 01, da quadra 110, do Bairro Camilópolis, perímetro urbano desta cidade, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Santa Izabel; por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos lados; tendo nos fundos, largura de 10,00 metros; confrontando pelo lado direito, de quem da frente olha para o terreno, com a Avenida do Pinhal; pelo lado esquerdo, com o lote no. 02; e pelos fundos com o lote no. 12; terreno esse localizado no lado ímpar da Rua Santa Izabel, encerrando área de 300,00m².

Contribuinte nº 08.109.001. Matrícula nº 26.655 do 2º CRI de Santo André/SP.

BENFEITORIAS: DADOS DO IMÓVEL: ÁREA TERRENO 300,00 ÁREA CONSTRUÇÃO 211,00, tudo conforme certidão emitida pela prefeitura local de fls. 15.

ÔNUS: Constam Matrícula nº 26.655, conforme **R.10 (13/08/2025)**, outro ônus real, Usufruto vitalício em favor de Iracema Antoniaci Petrin.

OBS: Não foi possível o levantamento de débitos junto a prefeitura local, devido não constar no site local específico para consulta.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Santa Izabel, nº 603 - Vila Camilópolis, Santo André - SP CEP 09230-580.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

AValiação DO IMÓVEL – R\$ 850.000,00 (Agosto/2022 – Conforme informe de fls. 17/20).

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 1.007.184,30 (julho/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DATA DA PRAÇA - Começa em 18/09/2026 às 10h00min, e termina em 19/10/2026 às 10h00min.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pelo leiloeiro como vencedor.

5 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

6 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

13 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam o(s) requerido(s) JOÃO EURIDES ANTONIAZZI, coproprietário(a) IRACI BUENO ANTONIACCI, GUIOMAR ANTONIACCI PLATERO, REGINA ANTONIACCI PLATERO, VALENTINA ANTONIACCI CRESPO MARTINS, AMABILE ANTONIACCI MATINS MANO, VALDIR MANO JUNIOR, EMILENE ANTONIACCI CRESPO VIEIRA, ROBERTO CARLOS VEIRA, ANDERSON ANTONIACCI CRESPO MARTINS, MAILOM CABRAL ANTONIACCI, HELITON CRISTI PETRIN, BRUNA SOARES FERNANDES, EVERTON CRISTI PETRIN, MONICA REGINA CRÓCOMO, usufrutuário(a) IRACEMA ANTONIACCI PETRIN, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Santo André, 21 de julho de 2026

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

GABRIEL D ANDREA
JUIZ DE DIREITO